



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

ANEXO I

**COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2021
DO TCM/GO.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Consoante autorização da Secretária Municipal de Educação Kênia Cristina Bueno Peixoto na qualidade de ordenador de despesas, este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a prestação de serviço descritas e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO., para atender as demandas das Escolas Municipais do município de Iporá, estado de Goiás, e as demandas do Fundo Municipal de Educação município de Iporá, estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar e equipamentos recreativos destinados à Escola Municipal Dona Ritinha, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Iporá – GO, compreendendo 75 (setenta e cinco) conjuntos escolares (mesa e cadeira) padrão FNDE CJA-04, na cor vermelha, 01 (um) playground em madeira plástica modelo com torres e 04 (quatro) bancos de jardim em madeira colorida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 037/2025 e IN nº 09/2023 do TCM/GO, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

TABELA 01 – 75 JOGOS DE MESAS E CADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE CJA-04, NA COR VERMELHA, CONFECCIONADO EM MATERIAIS RESISTENTES E ADEQUADOS AO USO ESCOLAR.	75 JG

TABELA 02 – PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA (MODELO COM TORRES)	1 JG

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 – CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

1		
---	--	--

TABELA 03 – BANCO DE JARDIM EM MADEIRA COLORIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA COLORIDA, RESISTENTE, ADEQUADO PARA ÁREAS EXTERNAS, COM ESTRUTURA REFORÇADA E ACABAMENTO APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR.	4 UN

2.1 Das Especificações Técnicas: O fornecimento dos conjuntos escolares, playground infantil e bancos de jardim deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação e demais despesas correlatas, sendo tais custos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município de Iporá-GO. Os valores apresentados na proposta comercial deverão considerar integralmente todas essas despesas.

Os conjuntos escolares deverão ser novos, padrão FNDE CJA-04, na cor vermelha, compostos por mesa e cadeira confeccionadas em materiais resistentes, com estrutura metálica reforçada, acabamento adequado ao ambiente escolar e dimensões compatíveis com a faixa etária dos alunos, garantindo conforto, ergonomia, segurança e durabilidade.

O playground deverá ser confeccionado em madeira plástica resistente às ações climáticas, contendo estrutura modelo com torres, acabamento seguro e apropriado para uso infantil, garantindo resistência, durabilidade, segurança e adequação ao ambiente escolar recreativo.

Os bancos de jardim deverão ser confeccionados em madeira colorida ou material equivalente resistente, apropriados para áreas externas, com estrutura reforçada, acabamento de qualidade e resistência às condições climáticas, proporcionando conforto, segurança e durabilidade para utilização no ambiente escolar.

Os conjuntos escolares (mesa e cadeira) deverão ser novos, padrão FNDE CJA-04, confeccionados em materiais resistentes e adequados ao ambiente escolar, com estrutura reforçada, acabamento de qualidade, dimensões compatíveis com a faixa etária dos alunos e condições que garantam conforto, ergonomia, segurança e durabilidade.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO.
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

Os bancos de jardim deverão ser confeccionados em madeira colorida ou material equivalente resistente, apropriados para áreas externas, com estrutura reforçada, acabamento adequado e resistência às condições climáticas, proporcionando conforto e segurança aos usuários.

O playground deverá ser confeccionado em materiais resistentes e adequados ao uso externo e escolar, com estrutura segura, acabamento apropriado e resistência às ações climáticas. Os equipamentos deverão ser novos, sem avarias ou defeitos, contendo proteção nas conexões e cantos arredondados para maior segurança. O fornecimento deverá incluir transporte, entrega e instalação, garantindo durabilidade, qualidade e perfeito funcionamento dos itens.

3. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de conjuntos escolares (mesa e cadeira), playground e bancos de jardim destinados à Escola Municipal Dona Ritinha, visando melhorar a infraestrutura da unidade escolar e proporcionar mais conforto, segurança e qualidade aos alunos da rede municipal de ensino. A aquisição dos jogos de mesa e cadeira busca atender adequadamente os estudantes em sala de aula, garantindo melhores condições de ergonomia e aprendizagem. O playground tem como finalidade oferecer espaço recreativo seguro e apropriado ao desenvolvimento das atividades infantis, contribuindo para o desenvolvimento motor, social e pedagógico das crianças. Já os bancos de madeira colorida destinam-se à organização e utilização das áreas externas da escola, proporcionando maior conforto e funcionalidade aos espaços de convivência. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às necessidades da comunidade escolar, assegurando melhores condições de ensino, recreação e permanência dos alunos no ambiente escolar.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO –Base legal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023, TCM/GO e demais normas ligadas ao direito público.

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 037/2025, na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis ao Direito Público.

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência, que o objeto pretendido caracteriza-se como aquisição de bens e/ou serviços comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade

64 99314-2491

RUA SÃO JOSE, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

objetivamente definidos, mediante especificações usuais praticadas no mercado, possibilitando que empresas do ramo compatível apresentem suas propostas em igualdade de condições. Dessa forma, a contratação poderá ocorrer mediante modalidade licitatória cabível prevista na Lei nº 14.133/2021 ou, se for o caso, por contratação direta, nos termos dos artigos 74 e 75 da referida legislação.

4.1. Aspectos Jurídicos da Contratação

Para a operacionalização das ações administrativas relacionadas à presente contratação, mostra-se indispensável o acompanhamento jurídico, visando orientar a condução dos procedimentos em conformidade com as exigências legais, prevenindo vulnerabilidades de natureza administrativa e judicial e assegurando a legalidade dos atos praticados pela Administração Pública.

4.2. Fundamentação Constitucional e Legal

A regra geral do ordenamento jurídico brasileiro estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de processo licitatório, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual dispõe:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal nº 14.133/2021 também estabelece os princípios e modalidades aplicáveis às contratações públicas, dispondo:

LEI Nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I – pregão;
- II – concorrência;
- III – concurso;
- IV – leilão;
- V – diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração poderá utilizar os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II – para contratação que envolva valores inferiores aos limites legais vigentes aplicáveis aos casos de outros serviços e compras, conforme atualização realizada por Decreto Federal.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4.3. Fundamentação da Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Quando cabível, o presente procedimento poderá ser realizado por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando os limites estabelecidos e atualizados pelos Decretos Federais vigentes aplicáveis às contratações públicas de pequeno valor.

A adoção da contratação direta deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como os procedimentos formais exigidos pela legislação vigente.

4.4. Conclusão da Fundamentação Legal

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação encontra amparo na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 037/2025, na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis, atendendo aos princípios legais e constitucionais que regem a



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

Administração Pública, podendo ocorrer mediante procedimento licitatório adequado ou, quando legalmente permitido, por contratação direta na modalidade de dispensa de licitação.

5. SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, incluindo frete, transporte, carga, descarga, entrega, montagem e instalação dos equipamentos, quando necessária, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ficando todos os custos inclusos nos valores apresentados na proposta comercial, vedada qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

A solução proposta consiste na aquisição de conjuntos escolares (mesa e cadeira), playground infantil e bancos de jardim destinados ao atendimento das necessidades da unidade escolar, visando melhorar a infraestrutura, a funcionalidade e a segurança dos ambientes de ensino e recreação.

A estratégia da contratação será realizada mediante processo administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando critérios de qualidade, economicidade, eficiência e interesse público. Os itens deverão ser fornecidos por empresa especializada do ramo, garantindo materiais novos, resistentes, seguros e adequados ao ambiente escolar.

O fornecimento deverá incluir transporte, entrega e, quando necessário, instalação dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando perfeitas condições de uso, durabilidade e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

Requisitos da Administração

- Os materiais deverão ser novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
 - Os itens deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
 - Os conjuntos escolares, playground e bancos de jardim deverão possuir resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com uso em ambiente escolar;
 - Os materiais deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento do objeto compatível com a contratação;
- O fornecimento deverá incluir transporte, entrega e, quando necessário, instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração;

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

- Os produtos deverão ser entregues livres de defeitos, avarias, ferrugens, rachaduras ou quaisquer danos que comprometam sua utilização;
- A contratada deverá garantir a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidade com as especificações;
- Os materiais deverão possuir acabamento adequado, segurança e condições apropriadas para utilização pelos alunos e servidores;
- A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal;
- A contratação deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público;
- A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais aplicáveis à contratação pública.

Requisitos da Empresa Fornecedora

- Possuir atividade compatível com o objeto da contratação;
- Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes;
- Apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica exigida pela legislação vigente;
- Comprovar regularidade junto à Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Possuir capacidade técnica para fornecimento dos materiais conforme especificações deste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade, resistência e durabilidade dos produtos fornecidos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e, quando necessário, instalação dos equipamentos;
- Substituir, às suas expensas, quaisquer itens entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e transporte;
- Observar as normas de segurança, qualidade e demais exigências aplicáveis ao objeto contratado;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO:

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Iporá-GO, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO:

7.2. A fiscalização do fornecimento dos conjuntos escolares (mesa e cadeira), playground infantil e bancos de jardim destinados à unidade escolar da rede municipal de ensino será exercida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Iporá-

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

GO, por meio de servidor(es) designado(s) pela Administração, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de todas as ocorrências à Administração Pública.

7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente dos materiais fornecidos, falhas na entrega, instalação inadequada, divergência de quantitativos ou descumprimento das especificações técnicas exigidas, não implicando, em qualquer hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos conjuntos escolares, playground e bancos de jardim, indicando irregularidades constatadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para eventual aplicação de sanção administrativa.

7.5 O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, visando evitar prejuízos à utilização dos equipamentos e mobiliários escolares, intervindo para corrigir irregularidades ou aplicar sanções quando verificar desconformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

7.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a verificação dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao fornecimento dos materiais, observando qualidade e prazo de entrega;
- b) A conformidade dos conjuntos escolares, playground e bancos de jardim com as especificações técnicas exigidas;
- c) A adequação dos materiais fornecidos às necessidades da unidade escolar;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A regularidade, segurança e qualidade dos materiais entregues e instalados.

7.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

7.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.9 A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.10 A fase de execução contratual e o fornecimento dos materiais também serão acompanhados e fiscalizados por meio de instrumentos de controle interno, conforme disposição da IN nº 09/2023 do TCM/GO.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será realizado após o fornecimento dos conjuntos escolares (mesa e cadeira), playground infantil e bancos de jardim, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- A medição ocorrerá conforme a efetiva entrega dos materiais, observando-se os quantitativos, especificações técnicas, qualidade dos produtos e, quando necessário, a instalação dos equipamentos;
- Somente serão pagos os itens efetivamente entregues, conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Caso sejam constatadas irregularidades nos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou correção necessária, sem ônus para a Administração Pública;
- O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, conforme legislação vigente;
- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, em prazo compatível com o cronograma financeiro do Município;
- Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências contratuais ou irregularidades atribuídas à CONTRATADA;
- O pagamento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia, durabilidade e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

publicidade, eficiência, economicidade e interesse público. A contratação ocorrerá mediante procedimento compatível com a natureza do objeto e o valor estimado da aquisição, podendo ser adotada a modalidade licitatória cabível ou contratação direta, quando legalmente permitida.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Poderão participar empresas do ramo compatível com o objeto da contratação, desde que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação necessária, conforme exigências previstas na legislação vigente.

A Administração Pública poderá realizar diligências para verificação da conformidade das propostas e documentos apresentados pelos licitantes, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas ou apresentarem preços inexequíveis. A contratação deverá assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios de qualidade, segurança, eficiência e adequado atendimento ao interesse público.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os critérios estabelecidos para pesquisa de preços nas contratações públicas, com o objetivo de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para definição do valor estimado da contratação, poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, pesquisa direta com fornecedores, consulta em bancos de preços públicos, contratos administrativos similares, atas de registro de preços, sítios eletrônicos especializados, notas fiscais e demais meios admitidos pela legislação vigente, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

A estimativa deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento dos conjuntos escolares (mesa e cadeira), playground infantil e bancos de jardim, incluindo despesas com transporte, entrega, instalação, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será solicitada após os orçamentos e estimativas de preço.

12. VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do convênio no Diário Oficial do Estado, conforme prazo estabelecido no instrumento convenial e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O início da execução ocorrerá após a publicação do convênio no Diário Oficial do Estado, ficando o fornecimento dos conjuntos escolares (mesa e cadeira), playground infantil e bancos de jardim condicionado à emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no processo de contratação, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas e das especificações previstas neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os conjuntos escolares (mesa e cadeira), playground infantil e bancos de jardim em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

13.3 Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, segurança e durabilidade dos materiais fornecidos.

13.4 Realizar o transporte, entrega e, quando necessário, instalação dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.5 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração Pública.

13.6 Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas.

13.7 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e demais despesas necessárias.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

13.8 Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

13.9 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública durante a execução do contrato.

13.10 Atender prontamente às solicitações da fiscalização e às determinações da Secretaria Municipal de Educação.

13.11 Garantir que os materiais atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

13.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

13.13 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa comprometer o fornecimento dos materiais.

13.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração Pública.

13.15 Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.

13.16 Garantir assistência necessária durante o período de garantia dos materiais fornecidos.

13.17 Observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução contratual.

13.18 Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

13.19 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração Pública, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

13.20 Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, montagem e funcionamento, garantindo o adequado atendimento das necessidades da unidade escolar.

13.21 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de frete, transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, devendo tais valores estar inclusos na proposta comercial apresentada, sem geração de ônus adicional para o Município de Ipaporá-GO.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

64 99314-2491

RUA SÃO JOSE, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado pela Administração Pública.

14.2 Receber e conferir os conjuntos escolares (mesa e cadeira), playground infantil e bancos de jardim fornecidos pela CONTRATADA.

14.3 Verificar se os materiais entregues atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato.

14.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

14.6 Solicitar a substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

14.7 Disponibilizar as informações e condições necessárias para o adequado fornecimento e, quando necessário, instalação dos equipamentos.

14.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observada a legislação vigente.

14.9 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 Zelar pela regularidade e transparência dos atos relacionados à contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

15.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação dos sócios, proprietários ou representantes legais da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo os créditos tributários administrados pela Receita Federal do Brasil.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme exigência legal;

j) Demais documentos que vierem a ser exigidos pela Administração Pública, conforme a natureza da contratação e legislação vigente.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre capacidade técnica e operacional compatível com as exigências deste Termo de Referência, assegurando qualidade, segurança, eficiência e atendimento às especificações técnicas aplicáveis aos materiais e equipamentos fornecidos. Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

16.1 A empresa participante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação pertinente ao ramo de atividade exercido.

16.2 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecimento dos materiais, garantindo qualidade, segurança, eficiência e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3 Poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto da contratação.

16.4 Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas, padrões de qualidade e exigências de segurança aplicáveis, conforme legislação vigente.

16.5 A empresa deverá dispor de estrutura adequada para realização do transporte, entrega e, quando necessário, instalação dos equipamentos e materiais contratados.

16.6 A contratada deverá garantir assistência e substituição dos materiais que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas pela Administração Pública.

16.7 A Administração Pública poderá realizar diligências para verificação da capacidade técnica da empresa, bem como da veracidade das informações e



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

documentos apresentados durante o procedimento de contratação.

17. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e demais informações necessárias à perfeita identificação da proponente.

A proposta deverá conter a descrição completa do objeto ofertado, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo quantitativos, valores unitários e totais, prazo de entrega, validade da proposta e demais condições comerciais pertinentes à contratação.

Os valores apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, entrega, instalação, fretes e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior previsto no procedimento administrativo correspondente.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis, incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que não atenderem às exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

18. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO OBJETO

18.1 O objeto decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do Código Civil.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto contratado, comprometendo o cronograma de entrega, o adequado cumprimento das obrigações assumidas e o atendimento das necessidades da Administração Pública;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não seja caso de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d”, quando não for caso de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas demais situações que justifiquem penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período máximo de 10 (dez) dias;

a) O atraso superior a 11 (onze) dias poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

V – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

19.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2 Se as multas e indenizações forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.3 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias após comunicação oficial da penalidade aplicada.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

19.5 O processo administrativo destinado à apuração de infrações e aplicação de sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.6 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública;
- e) a existência de programa de integridade da empresa, quando aplicável.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes deverão observar integralmente as disposições contidas neste Termo de Referência, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 037/2025, na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais legislações aplicáveis à contratação pública.

20.2 A participação no procedimento de contratação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e das exigências legais, técnicas, administrativas e contratuais necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

20.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições da legislação vigente aplicável.

20.4 A Administração Pública poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo, visando assegurar a regularidade, transparência e adequada execução da contratação.

20.5 Fica assegurado à Administração Pública o direito de revogar ou anular o procedimento administrativo, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Termo de Referência autorizado por:

Iporá-GO, 27 de maio de 2026.

Cristiano Mendes de Sousa

64 99314-2491

RUA SÃO JOSE, Nº 11 – CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

Departamento de Compras da Educação, Cultura, Desporto e Lazer Iporá-GO

Kênia Cristina Bueno Peixoto

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Iporá-GO